

RESOLUÇÃO Nº 084-CONSELHO SUPERIOR, de 10 de julho de 2012.

**APROVA O REGULAMENTO DOS
CRITÉRIOS DE CONDUTA E SELEÇÃO
INSTITUCIONAL PARA PARTICIPAÇÃO NO
CONNEPI.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e


CONSIDERANDO o Parecer nº 18/2012 do conselheiro relator e a decisão do colegiado tomada em sessão plenária realizada em 25 de junho de 2012,

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento dos critérios de conduta e seleção institucional para participação de alunos e servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, com trabalhos aprovados, no Congresso da Rede Norte Nordeste de Pesquisa e Inovação – CONNEPI, conforme anexo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima,
em Boa Vista – RR, 10 de julho de 2012.



DAYGLES MARIA FERREIRA DE SOUZA
Pró-Reitora de Pesquisa no Exercício da Reitoria

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 084-CONSELHO SUPERIOR, de 10 de julho de 2012.

REGULAMENTO DOS CRITÉRIOS DE CONDUTA E SELEÇÃO INSTITUCIONAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CONNEPI.

CAPÍTULO I – DO EVENTO

Seção I

Da Natureza e Finalidade do CONNEPI

Art.1º O Presente Regulamento visa estabelecer critérios internos, no âmbito do IFRR, para participação de alunos e servidores com trabalhos aprovados no CONNEPI.

Art.2º O Congresso da Rede Norte Nordeste de Pesquisa e Inovação – CONNEPI é um evento organizado e promovido pelas Instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica – REPT, que tem por finalidade consolidar as ações de desenvolvimento da pesquisa e congregar a comunidade profissional e acadêmica atuante em nível nacional nas suas diversas áreas do conhecimento, promovendo a socialização do conhecimento e a interação entre todos os que têm interesse na área da Educação Profissional e Tecnológica.

Seção II

Dos Objetivos do CONNEPI

Art.3º O CONNEPI tem como objetivos:

- Congregar e promover a troca de experiências, através da integração e discussões entre os grupos de pesquisadores das diversas instituições de ensino e de pesquisa e profissionais do setor produtivo em suas diversas áreas de atuação.
- Refletir sobre o atual modelo de desenvolvimento da pesquisa no Sistema de Educação Profissional e Tecnológica e na Rede Norte Nordeste de Educação Tecnológica, bem como construir alternativas para a efetivação de trabalhos em rede, visando minorar os problemas sociais e ambientais das regiões em que os Institutos Federais estão inseridos.
- Contextualizar os participantes do congresso no que se refere às questões de educação e qualidade, pesquisa e integração com o setor produtivo e a sociedade.
- Expor os resultados de pesquisas realizadas pelas instituições da Rede Federal de Ensino, ampliando a visibilidade em torno da área de atuação do profissional e, permitindo que outros grupos compartilhem os resultados da produção científica e tecnológica.
- Formular ações integradas, para atuar junto aos arranjos produtivos locais e regionais, no desenvolvimento da pesquisa aplicada.
- Montar banco de dados sobre a produção em Educação Profissional e Tecnológica que integrará o Sistema de Informações da EPT.
- Divulgar e destacar a Educação Profissional e Tecnológica junto à sociedade.

CAPÍTULO II

DA PARTICIPAÇÃO NO CONNEPI

Seção I

Dos Participantes do CONNEPI

Art.4º Poderão participar do CONNEPI:

- I. Alunos matriculados nos cursos regulares de nível Técnico, Graduação e Pós-graduação do IFRR com trabalhos aprovados pelo CONNEPI.
- II. Servidores pertencentes ao quadro efetivo do IFRR, com trabalhos aprovados pelo CONNEPI.

Seção II

Das Modalidades de Participação

Art.5º Existem quatro formas possíveis de participação dos alunos e servidores no CONNEPI:

I – **Financiado Parcialmente pelo CONNEPI:** O CONNEPI financia alimentação e hospedagem a alunos e servidores que compõem o quantitativo estabelecido pelo NUDES-PESQUISA por delegação, de cada Instituição que faz parte da Rede Norte-Nordeste. Neste caso, a passagem poderá ser custeada pela Instituição ou pelo aluno e servidor participante;

II - **Financiado totalmente pelo IFRR:**

a - O Campus financia as passagens alunos e servidores.

b- O Campus financia a hospedagens para alunos.

c - O Campus financia as diárias para os servidores.

III-**Auto-financiamento:** Alunos e servidores financiam suas passagens e hospedagens. Neste caso, o servidor terá a garantia de sua liberação das atividades desenvolvidas no âmbito do Campus, para acompanhar os alunos.

IV- Financiado por instituição de fomento á pesquisa ou outras instituições de fomento: Neste caso os participantes terão garantidas sua liberação das atividades desenvolvidas no âmbito do Campus, através do ônus parcial.

Parágrafo Único: Nos casos supracitados nos Incisos II, II e IV do Art. 5º, as providências relativas a reserva de hospedagem e alimentação, ficarão sob a total responsabilidade dos participantes.

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Seção I

Das Competências e Critérios Gerais

Art.6º A seleção dos trabalhos aprovados no CONNEPI, bem como dos respectivos servidores orientadores e alunos autores, a serem financiados pelo IFRR, será realizada pelo setor de pesquisa de cada Campus, sendo a quantidade condicionada a:

Disponibilidade orçamentária e financeira do Campus para custear as despesas;

Quantidade de vagas destinadas pelo NUDES-Pesquisa/Comissão Organizadora para a delegação do IFRR;

Quantidade de vagas destinadas pelo Fórum Interno de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação Tecnológica do IFRR-FIPPI - para cada Campus, respeitada a proporcionalidade da quantidade de trabalhos aprovados no CONNEPI;

Previsão da participação de alunos e servidores no PAT de cada Campus;

Quantidade de trabalhos aprovados por Campus;

Os critérios de seleção elencados neste Regulamento.

Seção II

Dos Critérios de Seleção Para Participação dos Alunos

Art.7º Além do disposto no artigo 6º e seus respectivos incisos, deverá o setor responsável pela Pesquisa em cada Campus observar os critérios abaixo relacionados, na seleção do aluno com trabalho aprovado:

III. Estar o aluno devidamente matriculado e frequentando regularmente as aulas no IFRR, no período de apresentação do trabalho no CONNEPI (apresentar declaração assinada pelo coordenador do Curso);

IV. Ter frequência mínima de 75% no cômputo geral das disciplinas;

V. Ter o trabalho enviado para a submissão devidamente cadastrado no setor de pesquisa do Campus, desde o início de sua elaboração e sob orientação de servidor do IFRR;

VI. Não estar em dependência em qualquer componente curricular;

VII. Não ter pendência na Biblioteca ou em quaisquer outros setores do Campus

VIII. Não ter registro, no ano do evento, de conduta disciplinar inadequada.

IX. Assinar, no setor de Pesquisa de cada campus, termo de compromisso relativo a postura disciplinar que deve manter no decorrer do evento.

Seção III

Critérios de Desempate

Art.8º Nos casos em que houver empate, o setor de Pesquisa de cada campus deverá resolver a questão com base nos seguintes critérios:

1. O trabalho deverá ser caracterizado como pesquisa aplicada e estar em consonância com a temática do evento e com as linhas de pesquisa do IFRR;
2. Melhor perfil acadêmico aferido mediante a análise do histórico escolar do aluno;
3. Prioridade para os alunos que ainda não tenham participado do CONNEPI, financiado pela instituição.
4. Maior idade.

Seção IV

Dos Critérios de Seleção Para Participação dos Servidores

Art.09º Além do disposto no artigo 6º e seus respectivos incisos, deverá o setor responsável pela Pesquisa em cada Campus observar os critérios abaixo relacionados na seleção do orientador de aluno com trabalho aprovado:

1. Ser servidor do quadro efetivo do IFRR e orientador de aluno com trabalho aprovado pelo CONNEPI.
2. Ter um maior número de trabalhos aceitos pelo CONNEPI do ano corrente;
3. Não ter pendência na biblioteca ou em quaisquer outros setores do Campus;
4. Ter o trabalho enviado para a submissão devidamente cadastrado no setor de pesquisa do Campus, desde o início de sua elaboração, com a participação de alunos do IFRR;
5. Estar em pleno exercício de suas funções;
6. Assinar termo de compromisso e conduta;
7. Chefiar/coordenar a delegação, conforme Portaria expedida pelo IFRR,;
8. Ficar hospedado no mesmo local da delegação.
9. Não estar respondendo sindicância interna
10. Não ter registro nos setores pedagógicos/administrativos, no ano do evento, de conduta disciplinar inadequada,

CAPÍTULO IV

Seção I

Das atribuições do chefe de Delegação/Coordenador de Viagem

Art.10 São atribuições do Chefe de delegação/coordenador da viagem:

- I. Manter a delegação unida e organizada no ambiente destinado a hospedagem (alojamento, hotel, etc)
- II. Dar conhecimento e recolher assinatura dos discentes no Termo de Compromisso e Conduta antes da viagem.
- III. Após a chamada dos componentes da viagem, verificar:
 - a) se os instrumentos necessários ao desenvolvimento das tarefas estão em ordem;
 - b) se os discentes estão devidamente uniformizados ou levam seus uniformes, conforme decisão previamente estabelecida;
 - d) se todos portam seus documentos de identificação.
- IV. Tomar todas as providências de caráter administrativo necessárias à realização da viagem.
- V. Apresentar relatório à Diretoria/Departamento/Coordenação de Pesquisa, após o retorno.

VI. Relatar e solicitar providências administrativas e pedagógicas para os casos de indisciplina durante a viagem.

VII. Orientar os discentes quanto às atividades a serem desenvolvidas e os relatórios a serem apresentados.

Parágrafo Único: O chefe de Delegação deverá obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pelos NUDES-Pesquisa/ Comissão Organizadora e pela Instituição receptora do CONNEPI, bem como as orientações fornecidas pela PROPESQ e pelo setor de Pesquisa de sua Unidade de lotação.

Seção II

Dos deveres de discentes e servidores

Art.11 São deveres do discente e servidores:

- I. Realizar o credenciamento.
- II. Participar das reuniões relativas a programação da viagem.
- III. Participar da elaboração das atividades a serem desenvolvidas.
- IV. Apresentar-se devidamente uniformizado ou conduzindo o uniforme, conforme decisão previamente estabelecida (Discentes).
- V. Responsabilizar-se pela conservação do material usado durante a viagem.
- VI. Tratar com educação e respeito todas as pessoas com quem mantiver contatos, inclusive os companheiros de viagem.
- VII. Obedecer rigorosamente as normas da Instituição receptora/promotora do Evento.
- VIII. Apresentar o relatório segundo as orientações previamente recebidas.
- IX. Assinar Termo de Compromisso e Conduta.
- X. Obedecer as orientações do chefe de delegação/coordenador de viagem.

Seção III

Das Proibições

Art.12 Fica proibido, desde a partida até o retorno ao IFRR, tanto para discentes quanto para os servidores:

- I. Conduzir e/ou ingerir qualquer tipo de bebida alcoólica durante a viagem/estadia.
- II. Afastar-se do local de concentração e/ou hospedagem/alojamento sem o prévio consentimento do chefe de delegação/ coordenador.
- III. Desligar-se da delegação
- IV. Usar qualquer transporte que não seja o designado para a viagem.
- V. Pernoitar em outro local que não o destinado para todo o grupo, mesmo sendo casa de familiares.

- VI. Apossar-se de qualquer objeto alheio, sob pretexto de colecionar lembranças etc.
- VII. Permanecer fora do local de hospedagem/alojamento ou barraca, após a hora marcada para o recolhimento.
- VIII. Fazer barulho antes da hora definida para o despertar.
- IX. Usar bermudas, shorts, sandálias no decorrer das atividades, exceto em casos específicos ou em situações autorizadas pelo docente Coordenador.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.13 Terão prioridade aqueles servidores que não tenham participado do CONNEPI, financiado pela instituição.

Art.14 O percentual de alunos e servidores financiados pelo IFRR, com relação ao número de membros da delegação estabelecido pelo NUDES a cada ano, será proporcional ao número de trabalhos aprovados no CONNEPI por cada Campus.

Art.15 Os docentes/servidores e discentes que tiverem trabalhos aceitos deverão comunicar ao setor de pesquisa do Campus em que está lotado, com até cinco dias após o publicação do resultado final no site do CONNEPI, e solicitar análise situacional para financiamento de suas participações.

Art.16 O servidor e o aluno que não cumprir com o solicitado no Art.15, nos prazos estabelecidos, não terá sua solicitação aceita ou financiada sob nenhuma hipótese ou alegação.

Art.17 Alunos menores só poderão participar das delegações instituídas ou não pelo NUDES, sob a responsabilidade de um docente/servidor, com os devidos termos de compromisso assinados por ambos e pelos pais, além dos termos de autorização expedidos pelo juizado de menores ou órgão competente, conforme manda a Lei.

Art.18 Os casos omissos e não contemplados nesta Portaria serão dirimidos pela PROPESQ.

Art. 17 Que este Regulamento entr em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista-RR, 10 de Julho de 2012


DAYGLES MARIA FERREIRA DE SOUZA
Pró-Reitora de Pesquisa no Exercício da Reitoria